



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 786 de 7 de dezembro de 1.977

"Estima a Receita e Limita a despesa do Município para o exercício de 1.978".

Eu, Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, para o exercício de 1.978. Estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 12.395.251,00 (doze milhões trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto arrecadado, sob as categorias e títulos a saber:

<u>RECEITAS CORRENTE</u>		<u>7.749.451,00</u>
1. RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 988.000,00	
2. RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 314.000,00	
3. RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$ 476.000,00	
4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTE....	Cr\$ 5.577.451,00	
5. RECEITAS DIVERSAS.....	Cr\$ 394.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>4.645.800,00</u>
1. OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr\$ 824.000,00	
2. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	Cr\$ 800.000,00	
3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..	Cr\$ 2.871.800,00	
4. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.	Cr\$ 150.000,00	
T O T A L G E R A L D A R E C E I T A.....		<u>Cr\$ 12.395.251,00</u>

Art. 3º A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas, e atendendo as seguintes funções do Governo:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$ 300.000,00
02 - JUDICIÁRIA.....	Cr\$ 50.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 2.000.000,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$ 30.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	Cr\$ 500.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$ 100.000,00
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 2.500.000,00
08 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$ 300.000,00
09 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 2.465.251,00
10 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$ 100.000,00
11 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 1.700.000,00
12 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 350.000,00
13 - TRANSPORTES.....	Cr\$ 2.000.000,00

12.395.251,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

II - DESPESAS POR ORÇÃOS

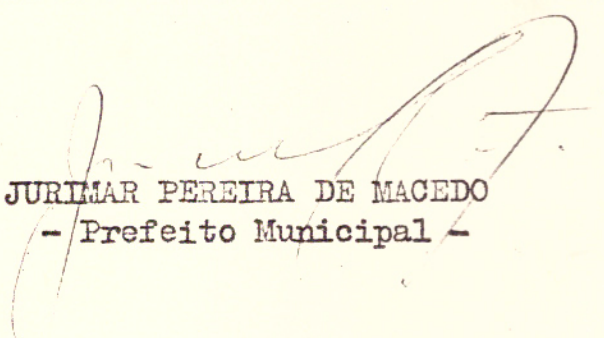
01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	300.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	800.000,00	
03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	Cr\$	1.690.000,00	
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	1.100.000,00	
05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$	1.065.251,00	
06 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL.....	Cr\$	350.000,00	
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.....	Cr\$	7.090.000,00	<u>12.395.251,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando, se for o caso e necessário, programa consignado, bem como criando elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total do Orçamento, para suprimento de Caixa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos sete dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e setenta e sete(07 . 12.1977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

AZOR NUNES DE MELO
Sec.de Administração

Registrada às fls 514 e 52 do Livro nº 07 de R^ogistro de Leis.

rpg/.